

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº016/2014, com a finalidade de apurar a não observância de normas legais e descumprimento de escala de plantão, conforme elementos constantes do(s) Memorando nº 07/2014 – DA/HBDF.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art.9º, inciso I, da Portaria nº 547, de 24 de dezembro de 2013, publicada no DODF do dia 26 de dezembro de 2013, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 80, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº017/2014, com a finalidade de apurar suposto(a)(s) acidente de trânsito envolvendo veículo oficial, conforme elementos constantes do(s) Processos nºs 060.009.005/2011 e 060.005.385/2011.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art.9º, inciso I, da Portaria nº 547, de 24 de dezembro de 2013, publicada no DODF do dia 26 de dezembro de 2013, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 09, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2014, realizada no dia 20 de março de 2014, e considerando,

a Portaria SAS/MS nº 120, de 14 de abril de 2009 que estabelece normas de classificação e credenciamento/habilitação dos Serviços de Assistência de Alta complexidade em Terapia Nutricional Enteral/Parenteral e a RDC nº 63 de 06 de julho de 2000 que aprova o regulamento técnico para Terapia Nutricional Enteral – TNE;

a aprovação d Plano Distrital de Terapia Nutricional Enteral pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal, por meio da Resolução nº 11 de 07 de junho de 2011, publicada no DODF nº 114, de 14 de junho de 2011;

a Portaria GM/MS nº598 de 23 de março de 2006 que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito da CIBs;

o ofício MS/SE/GAB nº 2433/2009 que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões IntergestoresBipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

que o processo e habilitação nº 060.010091/2010, trata do credenciamento do Serviço de Assistência em Alta Complexidade em Nutrição Enteral do Hospital Regional de Santa Maria, CNES: 5717515;

QUE O Coordenador Geral de Saúde do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, CNES: 5717515, solicitou credenciamento do Serviço de Terapia Nutricional Enteral (TNE), por meio de Memorando nº 323/2013 – DIR/HRSM/CGSSM, datado de 20 de novembro de 2013;

que o Parecer Técnico da Vigilância Sanitária, datado de 18 de fevereiro de 2014, considerou que a Unidade de Terapia Enteral do Hospital Regional de Santa Maria corrigiu as não conformidades de estrutura física, recursos humanos e procedimentos, complementado o relatório NVSS nº 218/2010 de 13 de outubro de 2010, que considerou o HRSM apto ao credenciamento de TNE;

que a equipe técnica da GCCH/DICOAS/SUPRAC já havia realizado vistoria técnica na data de 02 de março de 2010, com parecer favorável ao credenciamento do hospital na área de TNE; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento do Serviço de Terapia Nutricional Enteral do Hospital Regional de Santa Maria.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 24 de março de 2014.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto

Secretário Adjunto

DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2014, realizada no dia 20 de março de 2014, e considerando,

que a Portaria MS/MS nº 140 de 27 de fevereiro de 2014, redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos da saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para habilitação destes estabelecimentos no âmbito do SUS;

o Memorando nº 118/2014 da GECAN/DIASE/SAS/SES/DF, datado de 13 março de 2014, que solicita habilitação de Hospital Geral com Cirurgia Oncológica do Hospital Materno Infantil de Brasília, CNE: 0010537 fazendo parte do Complexo Hospitalar SES/DF;

o Memorando n/ 122/2014 da GECAN/DIASE/SAS/SES/DF, datado de 13 de março de 2014 que solicita substituição de credenciamento de habilitação de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia Pediátrica do Hospital de Apoio de Brasília, CNE: 2649527 PARA O Hospital da Criança de Brasília José Alencar, CNES: 6876617;

a Portaria GM/MS nº 598 de 23 de março de 2006 que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das CIBs;

o ofício MS/SE/GSB n/ 2.433/2009 que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões IntergestoresBipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde;

que a Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação(GCCH) em conjunto com a GECAN/DIASE/SAS, preencheram o formulário do checklist da Portaria SAS/MS nº 140 de 27 de fevereiro de 2014, anexos II e III, conforme a respectiva solicitação de credenciamento: anexo III para o Hospital Materno Infantil de Brasília- HMIB, e o anexo II para o Hospital Regional de Taguatinga – HRT; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar, do Hospital Materno Infantil de Brasília e do Hospital Regional de Taguatinga como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 24 de março de 2014.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto

Secretário Adjunto

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 242, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.006798/2014, BANCO LUSO BRASILEIRO S/A, CNPJ 59.118.133/0001-00.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 243, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda, com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde ao registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.005055/2014, CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A, CNPJ 68.318.773/0001-54.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX